

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
(Casa José Aduito Pessoa)
GABINETE DO PRESIDENTE

Lei nº 154 /80

de maio de 1.980

Abre Crédito Especial na quantidade de C\$ 101.300,00 (Cento e Um Mil e trezentos Cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na quantia de C\$ 101.300,00 (Cento e Um Mil e Trezentos Cruzeiros) para atendimento das despesas da conclusão do Matadouro Público Municipal.

Art. 2º - A despesa de que trata o Art. 1º desta Lei será classificada na seguinte dotação orçamentária.

- 04 - Agricultura
- 16 - Abastecimento
- 097 - Inspeção padronização e classificação de produtos
- 1021 - Conclusão do Matadouro Público Municipal
- 4120 - Obras e Instalações.....101.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, 12 de maio de 1980

